



Empreendimentos Canedo

Praia de Guaibim/Bahia

Contrato de Locação de Temporada

Pelo presente Contrato de Locação de Temporada, que fazem entre si, de um lado _____, proprietária, doravante denominada **LOCADOR**, e do outro como **LOCATÁRIO**.

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Fone Fixo: () _____ CEL: () _____

Email: _____ Veículo: _____

Placa: _____ Cor: _____

Tem entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA I: É objeto do presente contrato o imóvel no Condomínio Residencial Natureza, Av. Taquari s/nº na Praia de Guaibim – Distrito de Valença – Ba.

CLÁUSULA II: Pela ocupação do imóvel, o LOCATÁRIO deverá pagar ao LOCADOR a diária de R\$ _____ (_____ reais) referente ao período de ___/___/20___ (Entrada após as 12 hrs) à ___/___/20___ (Saída até as 14:00), num total de _____ (_____) dias, perfazendo o valor total de

R\$(_____
reais) .

CLÁUSULA III: O pagamento se dará da seguinte forma:

a) 50% do valor total R\$ _____ (_____-reais) no ato da reserva, (___/___/20___), a ser depositado no Banco do Brasil, Agência: 4886-0 , Conta Corrente: 110.008-4, em nome de ARNALDO CANEDO NASCIMENTO.

b) Saldo de 50% do valor total, no dia da entrada no imóvel, (___/___/20___), na entrega das chaves. Totalizando o débito de R\$ _____ (_____ reais), a ser depositado na mesma conta referida na letra (a) da CLÁUSULA III.

CLÁUSULA IV: O imóvel locado, pelo seu sistema hidráulico e sanitário, comporta a habitação máxima de 12 (Doze) pessoas, o que exceder esse número pagará uma diária excedente por pessoa no valor de R\$ 80,00 (Oitenta Reais) por dia.

CLÁUSULA V: Não será permitida a entrada de animais de estimação no Imóvel (Norma do Condomínio). O LOCATÁRIO obriga-se não ceder ou relocar o imóvel à outrem sem o expresso consentimento do LOCADOR; RESTITUIR O IMÓVEL nas mesmas condições que lhe foi entregue, sem estragos, avarias ou danos inclusive nos móveis, utensílios e guarnições;



comunicar ao administrador qualquer ocorrência imprevista no imóvel ou em seus utensílios na data de entrada (quanto à limpeza ou danos nos móveis e utensílios); desocupar o imóvel na data e horário estipulados na cláusula II.

Cláusula VI: Caso o LOCATÁRIO venha a desocupar o imóvel antes do prazo convencionado, não serão devolvidas as quantias já pagas.

CLÁUSULA VII: O LOCATÁRIO compromete-se a pagar todo e qualquer estrago verificado nos móveis e utensílios verificados no imóvel durante a sua estada no mesmo.

CLÁUSULA VIII: O LOCADOR não se responsabilizará por danos, furtos e roubos causados dentro do imóvel.

CLÁUSULA IX: A rescisão do presente contrato ocorrerá no final do prazo estipulado (___/___/20___), não podendo haver prorrogações. A permanência no imóvel após prazo de vigência do contrato implicará no pagamento do aluguel/dia em dobro para cada dia excedente até a efetiva desocupação, não sendo considerado a permanência como prorrogação da locação, salvo nos casos de renovação de contrato expressa.

CLÁUSULA X: O presente contrato é regido pela Lei 8.245/91, art 48 a 50 além das demais legislações aplicáveis com referência à desocupação, rescisão, direito de vizinhança, danos, etc.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente via de igual teor e forma na presença de duas (2) testemunhas para que produza seus efeitos legais.

_____, ___/___/20____

LOCADOR

LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS
